

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20170406**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pela Sra. FABIANA ALVES CRUZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 784.291.022-72, residente na RUA AMORA QD 03 LT 10,16, e de outro lado a firma I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.612.468/0001-90, estabelecida à Rua Brasília Nº 16, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ISSAM ABDO ABOU FARD, residente na , Novo Repartimento-PA, portador do(a) CPF 537.209.462-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, material de copa e cozinha, descartáveis e outros) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010005	ABÓBORA - Marca.: OTHIL De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	550,00	3,000	1.650,00
010060	ALHO - Marca.: OTHIL De primeira, firme e inteiro sem lesões ou qualquer alteração.	QUILO	160,00	17,900	2.864,00
010209	AZEITE DE OLIVA - Marca.: COCINERO Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	UNIDADE	50,00	18,190	909,50
010237	BANANA - Marca.: OTHIL da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	760,00	3,950	3.002,00
010246	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	650,00	3,000	1.950,00
010438	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	750,00	3,200	2.400,00
010440	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	650,00	2,990	1.943,50
010691	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Marca.: ALADIN TIPO CARIOQUINHA LIMPO, SEM ESCOLHA, DE COR CLARA, NOVO E DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA E 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ SE ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 180 DIAS.	QUILO	500,00	3,990	1.995,00
010758	SABÃO EM BARRA DE 200 G - Marca.: FC Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra	PACOTE	2.500,00	3,960	9.900,00

AVENIDA GIRASSOIS

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



010763	de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL QUILO	800,00	3,040	2.432,00
010778	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: OTHIL QUILO	100,00	2,440	244,00
010789	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. PIMENTÃO DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL QUILO	250,00	5,780	1.445,00
010795	Pimentão verde. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. VINAGRE DE VINHO TINTO - Marca.: SABOR DO PARA GARRAFA	250,00	1,540	385,00
010811	Embalagem com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. REPOLHO - Marca.: OTHIL QUILO	700,00	3,000	2.100,00
010915	Pepolho Branco. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. CESTO DE LIXO 10 LITROS - Marca.: TELADO UNIDADE	75,00	4,000	300,00
010979	Coletor de lixo telado, capacidade para 10litros PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SCALA PACOTE	3.500,00	3,160	11.060,00
011007	Folha simples, branca, dimensões 23 x 27cm.Embalagem com 02 rolos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 L PACOTE	4.000,00	1,240	4.960,00
011075	ITROS NA COR CINZA - Marca.: BRASILEIRINHO CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 60L - Marca.: ISOESTE UNIDADE	75,00	39,000	2.925,00
011079	Capacidade para 60 litros. CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 80L - Marca.: ISOESTE UNIDADE	65,00	53,000	3.445,00
011095	Capacidade para 80 litros. COLHER DE SOPA INOX - Marca.: TRAMONTINA JOGO	25,00	36,000	900,00
011312	COLHER DE SOPA EM INOX COM 12 UNIDADES. CEBOLA BRANCA - Marca.: OTHIL QUILO	550,00	2,970	1.633,50
011378	FIRME AO TOQUE, SEM LESÕES OU QUALQUER ALTERAÇÃO FÍSICA OU QUÍMICA. PRODUTO EMBALADO EM SACOS DE FIBRA COM 20KG ADOÇANTE 100ML - Marca.: MARATA UNIDADE	100,00	2,230	223,00
011424	EMBALAGEM CONTENDO 100ML. INSETICIDA EM AEROSOL - Marca.: BAYGON UNIDADE	700,00	7,480	5.236,00
011427	Não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - Marca.: START UNIDADE	2.500,00	3,090	7.725,00
011438	Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. VEJA OU SIMILAR LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Marca.: OT QUILO	600,00	3,700	2.220,00
011448	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: START UNIDADE	140,00	3,500	490,00
011453	COM DISPOSITIVO PARA BORRIFAMENTO MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: OTHIL QUILO	140,00	5,590	782,60
011457	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. PÊRA DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL QUILO	75,00	9,990	749,25
011460	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA - Marca.: OTHIL QUILO	50,00	14,280	714,00
011777	verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO 5kg - Marca.: BUTUI PACOTE	2.000,00	11,990	23.980,00
	BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO (agulhinha) TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCA,			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



011882	AVERMELHADA OU ESVERDEADA, NÃO DEVE ESTAR COM ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSENTOS). TANGERINA - Marca.: OTHIL De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	220,00	5,000	1.100,00
011889	MACAXEIRA - Marca.: OTHIL De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	250,00	2,980	745,00
011890	MAMÃO - Marca.: OTHIL De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	410,00	5,890	2.414,90
012026	GARRAFA TERMICA 5LTS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	5,00	42,000	210,00
012282	GARRAFA TERMICA 5 LITROS COM TORNEIRA ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Marca.: ABS Caixa com 20 unidades. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - Anvisa.	UNIDADE	420,00	3,880	1.629,60
012355	BANDEJA EM AÇO INOX 50X40CM - Marca.: TRAMONTINA retangular lisa, dimensões 50cm x 40cm.	UNIDADE	7,00	32,000	224,00
012564	PANELA DE PRESSÃO 7L - Marca.: EIRILAR Em alumínio polido, capacidade 7 litrosS.	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
012583	PANELA 5L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	7,00	64,740	453,18
012593	PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA DE 5 LITROS. POTE PLASTICO 01 - Marca.: PLASTIL EM MATERIAL PLASTICO, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO (BIOPSIA)	UNIDADE	26,00	5,500	143,00
012594	POTE PLASTICO 2L - Marca.: PLASTIL EM MATERIAL PLASTICO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	90,00	8,980	808,20
012607	REGISTRO COM MANGUEIRA - Marca.: ALIANCA TAMANHO E TIPO PADRÃO PARA FOGÃO A GÁS.	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
012845	POTE DE VIDRO 2L - Marca.: CIV POTE EM VIDRO MÉDIO COM TAMPA.	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
013046	TAMBOR 60L - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
013051	TAMBOR PLASTICO 50L - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
013053	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: CECILIA	UNIDADE	12,00	5,980	71,76
013058	BACIA PLASTICO 35L - Marca.: TERRA PLAST	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
013061	BALDE EM PLÁSTICO 12L - Marca.: WORKER BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS COR PRETA	UNIDADE	80,00	6,980	558,40
013471	CAFÉ 250 G - Marca.: MARATA EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, CAIXA COM 20 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2.000,00	4,380	8.760,00
013570	BANDEJA COM DIVISÓRIAS PARA ALIMENTAÇÃO COM TAMPA - Marca.: SANREMO	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
013581	SACO PARA LIXO 50 LTS - Marca.: BRASILERINHO capacidade para 50 litros em polietileno material resistente.	PACOTE	3.000,00	1,290	3.870,00
014143	BACIA EM PLASTICO 25LT - Marca.: TERRA PLAST	UNIDADE	30,00	12,960	388,80
014151	BALDE EM ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: EIRILAR resistente a impacto fundo reforçados, capacidade 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação da marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
014188	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO - Marca.: COND COM CERDAS DE NYLON, ESTRUTURA DE PLASTICO, COM CABO, FORMATO OVA LADO OU RETANGULAR, MEDINDO 27x5cm.	UNIDADE	90,00	2,600	234,00
014192	ESCOVA USADA P/ LAVAR UNHAS - Marca.: CONDOR COM CERDAS FIRMES E CABO EM PLASTICO, TAMANHO PEQUENO.	UNIDADE	42,00	2,500	105,00
014195	ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA - Marca.: CONDOR COM CABO DE PLASTICO, CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	12,00	3,000	36,00
014200	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE PISO GROSSO - Marca.: PRECIO EM MATERIAL SINTETICO, METAL PIGMENTADO NÃO PERECIVEL CABO COM 1,50M	UNIDADE	22,00	9,950	218,90
014204	ESPANADOR - Marca.: PRECIOSA COM PENAS BEM RESISTENTE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
014212	LIXEIRA COM PEDAL 15L - Marca.: SANREMO MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00

AVENIDA GIRASSOIS

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



014214	CESTO DE LIXO COM TAMP A E PEDAL EM INOX 30 L - Marca UNIDADE .: AGATA	100,00	140,000	14.000,00
014225	COM MARCA DO FABRICANTE PANO DE CHÃO 80 X 50CM - Marca.: UNIAO UNIDADE Tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	700,00	3,900	2.730,00
014286	COLHER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO (REFORÇADA UNIDADE ) - Marca.: TRAMONTINA	130,00	3,000	390,00
014330	MILHO VERDE 200G - Marca.: DEZ UNIDADE Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	200,00	1,400	280,00
014456	AMOLADOR DE FACA(ESMERIL) - Marca.: CARBO RUDIAN UNIDADE TAMANHO GRANDE	2,00	4,000	8,00
014457	FÍGADO BOVINO - Marca.: FRIBOI QUILO Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99	120,00	8,000	960,00
014459	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	75,00	11,400	855,00
014460	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL QUILO Repolho roxo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	210,00	3,500	735,00
014464	CAIXA DE ISOPOR COM TAMP A CAP.8 LITROS - Marca.: ISO UNIDADE ESTE	130,00	7,000	910,00
014465	CAIXA DE ISOPOR COM TAMP A CAP.12 LITROS - Marca.: IS UNIDADE OESTE	130,00	9,000	1.170,00
014466	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30LITROS - UNIDADE Marca.: EIRILAR	5,00	60,000	300,00
014471	CREMOGEMA 200G - Marca.: MAIZENA UNIDADE AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, METALINAS, A, B1, B3, B6, B12, ACIDO FÓLICO, MINERAIS: FERRO, ZINCO, CENTIUMECTANTE, FOSFATO COM TRICALCIO.	60,00	3,800	228,00
014480	COLHER DE PAU TAMANHO MÉDIO - Marca.: Q SABOR UNIDADE	12,00	8,000	96,00
014483	FARELO DE AVEIA - Marca.: YOKI QUILO FARELO DE AVEIA, PACOTE COM 1 QUILO.	20,00	6,000	120,00
014500	DESCASCADOR DE LEGUMES - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	20,00	7,000	140,00
014512	ESCORREDOR DE MACARRAO EM INOX GRANDE - Marca.: TRAM UNIDADE ONTINA	6,00	27,000	162,00
014513	ESCORREDOR DE PRATOS EM PLASTICO - Marca.: SANREMO UNIDADE	15,00	20,000	300,00
014544	FRIGIDEIRA EM INOX TAMANHO GRANDE - Marca.: TRAMONTI UNIDADE FRIGIDEIRA GRANDE EM INOX 30CM	3,00	35,000	105,00
014557	JARRA PARA SUCO PLASTICA CAPACIDADE DE 5 LITROS - Ma UNIDADE rca.: PLASTIL	15,00	14,000	210,00
014558	LEITEIRA EM INOX TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 8 LITR UNIDADE OS - Marca.: EIRILAR	6,00	35,000	210,00
014559	LEITEIRA EM INOX TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 05 LIT UNIDADE ROS - Marca.: EIRILAR	6,00	30,000	180,00
014560	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS - Marca. UNIDADE .: EIRILAR	25,00	27,800	695,00
014566	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 MTS - Marca.: ACQUA UNIDADE	25,00	35,000	875,00
014588	PANELA DE PRESSÃO, CAP.10 LITROS CONFECCIONADA EM AL UNIDADE UMINIO - Marca.: EIRILAR	3,00	95,000	285,00
014637	TÁBUA DE PLASTICO-CONFECCIONADA PLASTICO DE ALTA RES UNIDADE ISTENCIA MEDIDA 240X440 - Marca.: VITORIN	15,00	15,000	225,00
014638	TÁBUA PARA CORTAR CARNE. UNIDADE DRO TEMPERADO - Marca.: VITORIN	6,00	25,000	150,00
014645	TAPETE ANTEDERRAPANTE - Marca.: BEM VINDO UNIDADE	80,00	15,000	1.200,00
014666	VASILHA DE PLASTICO COM TAMP A CAPACIDADE DE 8 LITROS UNIDADE - Marca.: PLASTIL	80,00	11,000	880,00
014669	VASILHA DE PLASTICO PARA GUARDAR CAPACIDADE DE 8 LITROS UNIDADE VASILHA PLASTICA COM TAMP A CAPACIDADE DE 20 LTS. - M arca.: PLASTIL	20,00	19,900	398,00
014676	VELA PARA FILTRO ACOPLADO A TORNEIRA - Marca.: AGUA UNIDADE PURA	25,00	6,000	150,00
014679	BANDEJA PLASTICA 25X40CM - Marca.: BRINKFEST UNIDADE retangular, dimensões 25cm x 40cm, com variação de +/- 0,5 cm), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	25,00	8,000	200,00
014686	COLHER CONFECCIONADA EM MADEIRA GRANDE - Marca.: Q S UNIDADE ABOR	12,00	9,000	108,00
014699	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	7,00	24,000	168,00
014712	CARFO DE SERVIR EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Com cabo de madeira, comprimento 40 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	6,00	3,000	18,00
014743	LANTERNA DE LED COM 3 ELEMENTOS. - Marca.: RAYOVAC UNIDADE	10,00	25,000	250,00
014748	LANTERNA DE 4 ELEMENTOS - Marca.: RAYOVAC UNIDADE	10,00	29,000	290,00
014866	VASILHA (CAIXA) - Marca.: PLASTIL UNIDADE	20,00	40,000	800,00

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



014868	VASILHA DE PLASTICO DE TRAVE 40 LT VASILHA CAIXA 60L - Marca.: TERRAPLAST VASILHA DE PLASTICO DE TRAVE 60 LITROS.	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
				VALOR GLOBAL R\$	159.935,09

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 159.935,09 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2017-011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2017-011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-011.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
10 122 0015 2.056 - Gestão dos Serviços Públicos de Saúde  
3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 305 0010 2.039 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde  
3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.050 - Atenção Básica à Saúde  
3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.052 - Saúde da Família  
3.3.90.30.00 - Material de consumo

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



10 302 0011 2.042 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 302 0011 2.043 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - Samu

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.041 - Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 304 0010 2.040 - Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 - Material de consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-011, cuja realização decorre da autorização do Sra. FABIANA ALVES CRUZ, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 05 de Abril de 2017

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FABIANA ALVES CRUZ  
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94  
CONTRATANTE

I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA  
ISSAM ABDO ABOU FARD  
CNPJ 10.612.468/0001-90  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_